PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

COMPLEMENTAR

Assunto

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexos

MENSAGEM 012/2022

Destinatário

RECEBIDO EM: 09 / 02 / 22
HORÁRIO: 17:15
Jéssica
VISTO

À
Câmara Municipal de Curvelo

MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo – MG, 03 de fevereiro de 2022.

Mensagem nº 012/2022
Assunto – Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 004/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Curvelo e institui o respectivo Quadro de Cargos.

O objetivo do Projeto de Lei em referência é a criação de gratificação para o cargo de Vice-Diretor de Escola, tendo em vista que a concessão da gratificação está ancorada na necessidade de valorização deste profissional, uma vez que, se um professor almejar ser vice-diretor deixa de receber os incentivos à docência e passa a cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o que acaba desestimulando o interesse dos servidores em ocupar o mencionado cargo.

Tendo em vista a importância do cargo de Vice-Diretor de Escola na tomada de decisões importantes em questões pedagógicas e administrativas, para que a comunidade escolar tenha sucesso em seus objetivos é que solicitamos a inclusão de gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do referido cargo.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicitamos urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG

MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluído no art. 29 da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, o inciso VI com a seguinte redação:

"Art. 29. (...)
(...)
VI – gratificação para o cargo de Vice-Diretor de Escola, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito